Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019 | Ano II | Edição nº 366 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Vistos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Decisão do Prefeito	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 085/2018 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Outorga a título oneroso, de concessão para a exploração dos serviços funerários no Município de Mirassol/SP.

Requerente: PAX FORT CLIN LTDA.

[...] Posto isso, diante de tudo mais que dos autos constam, em prestígio as normas e princípios norteadores da administração pública, conhecemos parcialmente da impugnação apresentada pela empresa PAX FORT CLIN LTDA ME, naquilo que não foi objeto de apreciação anterior, e, no mérito, opinamos pelo seu total provimento da parte conhecida, devendo a administração tomar as seguintes providências: Retificar o disposto no item 14.1.18.4 do Edital, na seguinte conformidade: "Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.1.18, deste Edital, o objeto será adjudicado em favor das 02 (duas) primeiras propostas originariamente vitoriosas no certame". No mais, todos os demais termos e condições do Edital, inclusive, data para apresentação das propostas, s.m.j, devem permanecer inalterados. Remeta-se ao Eximo. Sr. Chefe do Poder Executivo, para deliberação final, lembrando que o parecer aqui exposto é meramente informativo, podendo a autoridade o prover com diverso entendimento: [...]

Cópia integral da decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 26 de setembro de 2019.

José Renato dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vistos

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 085/2018 – D.A. – D.C.L.

Vistos,

Acolho o relatório e decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e, por seus próprios fundamentos, decido por conhecer parcialmente e pelo total provimento da parte conhecida, da impugnação apresentada pela empresa PAX FORT CLIN LTDA ME, no sentido de que se providencie a correção e esclarecimento do erro material constatado no item 14.1.18.4 do Edital, devendo permanecer inalterado todos os demais termos e condições do instrumento convocatório, inclusive, data para apresentação das propostas.

Mirassol/SP, 26 de setembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
(2ª RETIFICAÇÃO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 085/2018 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Outorga a título oneroso, de concessão para a exploração dos serviços funerários no Município de Mirassol/SP.

O Prefeito do Município de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material constatado na redação do item 14.1.18.4 do Edital, decide:

Por RETIFICAR o item 14.1.18.4 do Edital da Concorrência nº 001/2019 – Processo nº 085/2018 – D.A.-D.C.L. referente a outorga a título oneroso, de concessão para a exploração dos serviços funerários no Município de Mirassol/SP.

O item 14.1.18.4, para a conter a seguinte redação:

"14.1.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.1.18, deste Edital, o objeto será adjudicado em favor das 02 (duas) primeiras propostas originariamente vitoriosas no certame. "

Todas as demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, inclusive o prazo para entrega das propostas, permanecem inalteradas.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelos sites www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 26 de setembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Flávio Caberlim

Diretor do Departamento de Serviços Municipais

Decisão do Prefeito

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. Anísio José Moreira, n° 22-90 – Centro – Mirassol – SP – CEP 15.130-065

Tel: (17) 3243-8120 – www.mirassol.sp.gov.br

CNPJ: 46.612.032/0001-49

P.M. MIRASSOL/SP
Depto. Jurídico
Fls. 288
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 11.754, DE 07 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

DECISÃO

Acolho o Parecer de fls. 280/287, cujos fundamentos passam a integrar essa decisão, por força do disposto no artigo 50, § 1°, da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Em consequência, em razão do descumprimento parcial da avença, consubstanciado no descumprimento da obrigação de entregar 02 (duas) unidades do produto/insumo "CARE LINK USB BLACK", Código MMT-7306, conforme estabelecido no item 03, da CLAUSULA PRIMEIRA, do Contrato n° 106/2018, celebrado com o Município de Mirassol em 24 de agosto de 2018 e rerratificado em 04 de setembro de 2018, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **APLICO à empresa, MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ. 01.772.798/0002-33, estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n°, Km 04, Setor Medtronic, em Vinhedo, SP, CEP. 13.280-000, a penalidade de "multa", em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme determinado na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, inciso I, do Contrato n° 106/2018, o que equivale a R$ 8.056,40 (oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Publique-se e intime-se.

Mirassol, 26 de setembro de 2019.

- Dr. André Ricardo Vieira -
Prefeito Municipal